



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
PODER EXECUTIVO  
C.G.C: 05.105.283/0001-50

---

LEI N° 035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a criação da  
ESCOLA DE MUSICA SATIRO DE  
MELO e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, estatui e eu, sanciono  
a seguinte lei :

**Art. 1°** - Fica criada a Escola Municipal de Música  
SATIRO DE MELO vinculada a Secretaria de Cultura.

**Art. 2°** - A escola tem como objetivo incrementar e  
difundir a atividade cultural no município através da  
formação e capacitação de instrumentistas adolescentes e  
adultos.

**Art. 3°** - Compete ao Poder Executivo adotar, entre  
outras, as seguintes providências, objetivando viabilizar  
a implantação e funcionamento da escola;

I - organizar e manter o quadro de pessoal  
administrativo;

II - destinar local para funcionamento, contendo  
estrutura e espaço físico compatíveis;

III - adquirir equipamentos, mobiliários e os  
instrumentos musicais necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
PODER EXECUTIVO  
C.G.C: 05.105.283/0001-50

---

IV - consignar recursos financeiros para a aquisição de materiais didáticos, administrativos e custeio das despesas de manutenção;

V - criação de rubrica orçamentária para aquisição de Instrumentos musicais e manutenção.

**Art. 4º** - Ficam criados, no quadro funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Cametá, Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes cargos, com o objetivo de assegurar o funcionamento da escola:

a) 02 Professores de Música.

**Parágrafo Único** - Os ocupantes dos cargos criados neste artigo terão atividades e remuneração idênticas a dos titulares de cargos correlatos, já existentes no quadro funcional.

**Art. 5º** - O Prefeito Municipal fica autorizado a firmar convênios com entidades congêneres, públicas ou privadas, para captação de recursos financeiros, humanos e materiais, contanto que necessário à consolidação, aperfeiçoamento e manutenção que assegurem o bom funcionamento da escola.

**Art. 6º** - As normas administrativas necessárias ao funcionamento da escola serão definidas no Regimento Interno, disciplinado através de Decreto Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
C.G.C: 05.105.283/0001-50

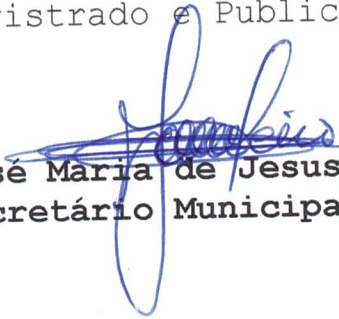
---

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2002.

  
**José Rodrigues Quaresma**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta data.

  
**José Maria de Jesus Cordeiro**  
**Secretário Municipal de Administração**